

CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO E COLABORAÇÃO ENTRE A FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO E A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA.

A Faculdade Baiana de Direito e Gestão, representada pelo seu Director, e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, representada pelo Presidente do seu Conselho Directivo.

Manifestando a sua concordância no fomento da qualidade do ensino superior no domínio do Direito e das Ciências Sociais e na proporção da investigação no âmbito do Direito Público, da Ciência Política, do Direito Comunitário e das Relações Internacionais, e

Desejando estabelecer laços que, em espírito de cooperação internacional, reflitam esse interesse comum.

ACORDAM

O presente convênio de intercâmbio e colaboração nos seguintes termos:

ARTº 1º - A Faculdade Baiana de Direito e Gestão e a Faculdade de Direito de Lisboa comprometem-se a manterem-se mutuamente informadas dos congressos, colóquios, reuniões científicas e seminários que organizem no âmbito das matérias científicas compreendidas de qualquer das instituições nas referidas atividades acadêmicas.

ARTº 2º - Estudantes de cada uma das instituições poderão freqüentar a outra, durante um ano ou um semestre letivo, gozando de todos os direitos dos respectivos alunos e sem perda da escolaridade na Instituição de origem..

ARTº 3º - Cada Instituição facilitará, respeitadas as normas aplicáveis, a transferência de alunos dos cursos de Pós-graduação vindos de outra instituição.

ARTº 4º - Cada Instituição concederá preferência, respeitadas as normas aplicáveis, na admissão aos cursos de Pós-graduação aos diplomados provenientes da outra Instituição.

ARTº 5º - É garantido o livre acesso de estudantes, professores e pesquisadores de uma Instituição às bibliotecas, aos centros de documentação a aos institutos de pesquisa da outra Instituição.

ARTº 6º - Será estimulado o intercâmbio de pessoal docente e pesquisador, com vista a serviços, de curta e média duração, de ensino e pesquisa em áreas julgadas prioritárias.



ARTº 7º - As revistas e outras publicações científicas de cada Instituição estão abertas à colaboração de professores e investigadores da outra instituição.

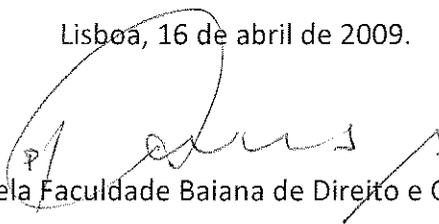
ARTº 8º - As duas Instituições estabelecerão permuta das suas revistas e de todas as outras publicações.

ARTº 9º - As duas Instituições desenvolverão os necessários esforços para unificação de um thesaurus jurídico, índice de termos controlados que permita o mais amplo acesso ao patrimônio reunido nos bancos de dados do Brasil, de Portugal e dos países de língua portuguesa.

ARTº 10º - Até ao mês de julho de cada ano às partes apresentarão, para mútua aprovação, planos de trabalho com os projetos a concretizar no próximo ano e, uma vez aceites estes, incluirão nos seus orçamentos a permissão para as respectivas despesas.

ARTº 11º - O presente convênio terá vigência de quatro anos, podendo ser prorrogado por novos períodos bienais mediante acordo tácito, se não for denunciado do seu tempo de vigência.

Lisboa, 16 de abril de 2009.


Pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão

Prof. Guilherme Cortizo Bellintani

Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Prof. Antonio Pedro Barbas-Homem

